



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI nº. 4.127 de 11 de fevereiro de 2.026.

*Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no Orçamento vigente 1.016 , na unidade Executiva 02.06.01. Emenda Parlamentar Federal nº 37350016, Incremento PAP, do Deputado Federal Nilto Tatto e abre um Crédito Adicional Especial com recursos remanescentes da emenda, do Exercício de 2025, no valor de R\$ 105.006,21, e dá outras providências.*

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial à contida no Artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do Município de Chavantes, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2.026, aprovou o seguinte projeto de lei, e ele a sanciona, promulgando-a:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.016, na Unidade Executiva 02.06.01, Emenda Parlamentar Federal nº 37350016, Incremento PAP ao Custo de Serviços de Atenção Primária em Saúde, do Deputado Federal Nilto Tatto, e abre um Crédito Adicional Especial, com recursos remanescentes da emenda do Exercício de 2025, no valor de R\$ 105.006,21 (cento e cinco mil, seis reais e vinte e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

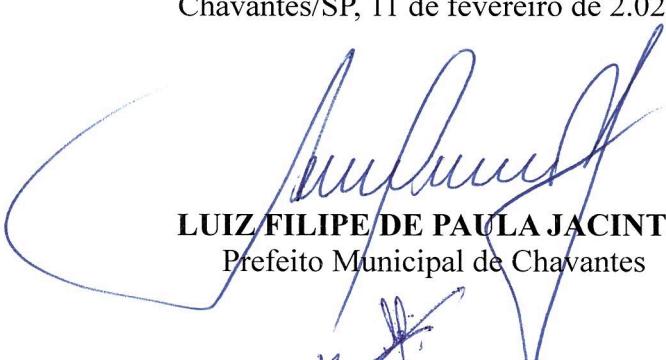
**02.06.01. FMAS – Assistência Médica e Sanitária**  
F.P.10.301.0008.1.016 INCR. PAP. EM. PARL. FED Nº  
37350016 - DEP. FED. NILTO TATTO  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
**Ficha – 608**  
Recurso – 05 Federal  
**Valor: R\$ 55.006,21**

**02.06.01. FMAS – Assistência Médica e Sanitária**  
F.P.10.301.0008.1.016 INCR. PAP. EM. PARL. FED  
Nº 37350016 - DEP. FED. NILTO TATTO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Ficha - 609**  
Recurso – 05 Federal  
**Valor: R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes/SP, 11 de fevereiro de 2.026.

  
**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal de Chavantes

*Lei registrada e afixada nesta data em mural da Secretaria – Art. 97 da LOM  
GUILHERME BERTOZZI/BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Port. 01.2.025*